

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.522, DE 2000

Acrescenta dispositivos ao art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

“ Art. 649

.....

XI – os recursos das instituições privadas que destinem 80% (oitenta por cento) de sua capacidade instalada para o atendimento da clientela do Sistema Único de Saúde, recebidos da administração pública direta, indireta ou fundacional, vinculados à prestação de ações e serviços de saúde e de assistência social, nos termos estabelecidos em convênios ou contratos de direito público.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 04 de outubro de 2001.

Deputado Orlando Fantazzini
Relator